

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2024/SAS/ANA
Documento nº 02500.000311/2024-49

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio São Francisco teve início em 2010, conforme decisão do Comitê da Bacia – CBHSF e, atualmente, segue a [Deliberação CBHSF nº 94/17](#) e a [Resolução CNRH nº 199/18](#). A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os preços para a cobrança do ano de 2024 serão os previstos na [Resolução ANA nº 172/23](#), e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. O cálculo da cobrança considera tanto o volume de água outorgado quanto o medido, desde que a medição seja informada na [Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH](#), que estará disponível para preenchimento até 31 de março de 2024. Se não for informada, o cálculo considerará apenas o volume outorgado.

3. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DAURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos, e para que não seja efetuada a cobrança, deverá comunicar à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a desistência da outorga de direito de uso de recursos hídricos. Esta solicitação deve ser feita por meio do [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando a opção **Outorga**.

4. Para os usuários de recursos hídricos outorgados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, as solicitações de alteração e comunicações de desistência de outorgas devem ser dirigidas a este órgão.

5. Além disso, o cálculo da cobrança para as finalidades Indústria, Mineração e Irrigação considera coeficientes redutores que podem ser informados no Portal do Usuário de Recursos Hídricos, acessando a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Informações Complementares para a Cobrança**. Nesta mesma opção, e somente para os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras, pode ser informado ou alterado o Coeficiente de Retorno (parcela do

volume captado que retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1), que também é considerado no cálculo da cobrança.

6. Os boletos da cobrança 2024 terão vencimento a partir de 30/06/2024 e serão disponibilizados no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Emitir Boletos**, onde também pode ser obtido extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes.

7. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#).

8. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio São Francisco, acesse os portais da [ANA](#), [CBHSF](#) e [Agência Peixe Vivo](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à Agência Peixe Vivo, que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do CBHSF.

9. Em caso de dúvidas, temos os seguintes contatos:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico